DECRETO-LEI Nº 161 DE 17 DE agosto DE 1.966

Abre no corrente exercício, um crédito especial de Cr$600.000.000-

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), em virtude de ter sido decretado calamidade pública na cidade de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, de acôrdo com o Decreto-Lei nº 160.

Art. 2º - O referido crédito é destinado ao seguinte encargo:

Reconstrução total do Abastecimento Público desta cidade.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1 será coberto com o excesso de arrecadação apurado em 13 de agôsto de 1.966 e o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.965, de acôrdo com o que dispõe o artº 43, § 1º, ítem II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Trajano de Medeiros

- Paulo Trajano de Medeiros -
PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Lima e Silva

- Eduardo Lima e Silva -
SECRETÁRIO